



---

## RELATÓRIO N° 1, DE 2018 – CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei  
nº 542/2015, que “Torna obrigatório ao  
departamento de trânsito do Distrito  
Federal-DETRAN-DF o registro da  
quilometragem dos veículos vistoriados na  
sua base de dados e dá outras  
providências”.**

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº324/2017-GAG, de 15 de dezembro de 2017, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial ao Projeto de Lei nº 542/2015, de autoria do Deputado Júlio César, que torna obrigatório ao departamento de trânsito do Distrito Federal-DETRAN-DF o registro da quilometragem dos veículos vistoriados na sua base de dados e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na fl. 32, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 3º estabelece prazo para a regulamentação da lei contrariando o entendimento do STF que assentou ser inconstitucional esse tipo de balizamento ao Chefe do poder Executivo Local em respeito ao princípio da separação entre poderes. Por essa razão foi vetado o art. 3º do PL supracitado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS  
RELATOR

